



Código de Conduta

Marcopolo s.a.

Compromisso da alta direção

Na Marcopolo, prezamos por uma cultura colaborativa, guiados pelos valores da empresa. O sucesso da Marcopolo depende de termos colaboradores comprometidos e engajados, em um ambiente de respeito e valorização das pessoas, trabalhando em equipe, fazendo acontecer com excelência, com foco na satisfação dos clientes e tendo em vista a sustentabilidade de nossos negócios.

O Código de Conduta traz diretrizes de comportamentos que norteiam o nosso compromisso com a ética e a integridade.

Agir com integridade significa fazer o que é certo, independente de regras ou mesmo de ser cobrado ou observado. Quando não tiver certeza de como proceder em uma situação de trabalho, este documento poderá ajudar você com informações muito importantes. Ele lhe mostrará os princípios éticos da nossa empresa e as condutas esperadas nas mais diversas situações. Lembre-se, cada colaborador é responsável por proteger a integridade e a reputação da Marcopolo.

A Marcopolo disponibiliza um canal de denúncias que está acessível ao público interno e externo para relatar situações que estejam em desacordo com as diretrizes deste código de conduta, além de outras situações relacionadas ao *Compliance* corporativo. O canal pode ser acessado por meio do endereço eletrônico do Contato Seguro Marcopolo **<https://contatoseguro.com.br/marcopolo>** ou de forma gratuita pelo **telefone 0800 601 8690**.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e é assegurada a confidencialidade no trato do assunto. Todos os relatos plausíveis, isto é, que contenham informações que permitam o entendimento e o encaminhamento do tema, são investigados e retornados ao denunciante. Estamos empenhados em garantir que nenhum denunciante sofra retaliações por relatar algum assunto usando de boa-fé.

Contamos com a sua colaboração para sempre mantermos um ambiente de trabalho alinhado com os nossos valores.

*Diretoria Executiva
Conselho de Administração*

Sumário

PROPÓSITO, VISÃO E VALORES	4
INTERAÇÃO COM OS COLABORADORES	6
◦ Manutenção de um bom local de trabalho	6
◦ Responsabilidade dos gestores	6
◦ Relacionamento com colaboradores	7
CONDUÇÃO DO NEGÓCIO	9
◦ Integridade nos negócios	9
◦ Doações, contribuições e patrocínios	9
◦ Prevenção à lavagem de dinheiro e combate à corrupção	9
◦ Brindes, presentes e hospitalidades	10
◦ Relações com parceiros de negócios	10
◦ Relações com empresas controladas e coligadas	11
◦ Relação com investidores	11
◦ Compras sustentáveis de bens e serviços	12
◦ Atuação sustentável nos negócios	12
INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS	13
◦ Relações com concorrentes	13
◦ Relações com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos	13
◦ Relações com a comunidade	14
◦ Relações com clientes	14
GESTÃO DE ATIVOS E INFORMAÇÕES	15
◦ Relações com a imprensa e divulgação de informações	15
◦ Proteção de ativos e privacidade de dados pessoais	16
◦ Manutenção de registros adequados	16
O SISTEMA DE INTEGRIDADE	17
◦ <i>Compliance</i>	17
GOVERNANÇA DO CÓDIGO DE CONDUTA	18
◦ Estrutura de comitês	18
◦ Canal de denúncias	20
◦ Medidas disciplinares	21
POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS	22

Propósito, Visão e Valores

O propósito, a visão e os valores definidos pela Marcopolo são norteadores dos padrões de conduta de todos os nossos colaboradores, e são fundamentais para o sucesso dos negócios da Marcopolo, uma vez que têm como base a ética, a integridade, o respeito e a valorização das pessoas.



Nosso Propósito

Aproximando pessoas.



Nossa Visão

Ser protagonista em soluções de mobilidade de forma sustentável.



Nossos Valores

Respeito e Valorização das pessoas

Nós acreditamos que o mais importante são as pessoas, comprometidas e engajadas.

Satisfação dos Clientes

Clientes satisfeitos são a nossa razão de existir.

Fazer Acontecer com Excelência

Fazer acontecer com excelência é o que nos diferencia.

Ética e Integridade

Nossas ações são reflexos das nossas palavras.

Sustentabilidade

Mantemos a empresa sólida, pensando no futuro.

Trabalho em Equipe

Juntos realizamos mais.



Interação com os colaboradores

Manutenção de um bom local de trabalho

A Marcopolo está comprometida em manter um bom ambiente de trabalho para todos os colaboradores. Essa meta só pode ser atingida se todos os colaboradores assumirem a responsabilidade pessoal para tratar os colegas de trabalho, clientes, fornecedores e visitantes com respeito e profissionalismo, garantindo um ambiente livre de discriminação e assédio, em conformidade com todas as leis aplicáveis.

Responsabilidade dos gestores

Compete aos Conselheiros, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Líderes e demais colaboradores com atribuição de gestão na Marcopolo, bem como seus representantes institucionais, no exercício de suas atividades:

- Liderar pelo exemplo, adotando atitudes e comportamentos coerentes aos Valores Marcopolo;
- Promover e comprometer-se com uma conduta ética, incluindo o tratamento isento em situações que caracterizem conflitos de interesses de relacionamento pessoal e profissional, sejam efetivos ou potenciais;
- Tomar todas as medidas cabíveis para proteger a confidencialidade de informações restritas sobre a empresa, tanto de natureza mercadológica, tecnológica e aquelas que envolvam valores mobiliários;
- Evitar conflitos de interesses, comunicando ao Comitê de Conduta e/ou ao *Compliance* qualquer relacionamento ou transação que possa presumir a existência potencial de situações dessa natureza ou qualquer violação às diretrizes deste Código;
- Apoiar e zelar pelo cumprimento de todas as regras e procedimentos de integridade da organização;
- Assegurar a observância deste Código de Conduta e transmitir o seu conteúdo aos colaboradores de sua equipe cobrando a sua aplicação;
- Garantir o cumprimento das políticas de segurança da informação e privacidade dos dados pessoais, zelando pelo cuidado no tratamento dos dados da Marcopolo; e
- Ser proativo na solução de temas relacionados com potenciais conflitos ou condutas inadequadas em sua equipe, dando encaminhamento rápido e efetivo para aquelas situações que estão ao seu alcance. Em caso de dúvida ou quando o assunto for grave, deve ser acionada a área de *Compliance*.





Relacionamento com colaboradores

O relacionamento entre a Marcopolo e os colaboradores está respaldado no senso de justiça, motivação, respeito mútuo e na valorização do ser humano, na transparência e no compartilhamento de responsabilidades.

A empresa deve oferecer as mesmas oportunidades de crescimento para todos os colaboradores, observadas as habilidades e competências individuais de cada um, rejeitando qualquer atitude de preconceito ou discriminação. A contratação, promoção ou desligamento de qualquer profissional deve seguir os procedimentos definidos na Política de Recursos Humanos na Marcopolo. Nenhuma decisão que afete a carreira de um ou mais colaboradores pode ser tomada em função de preferências, vínculos pessoais ou interesses alheios aos da Marcopolo.

Não são permitidos conflitos de interesse, potenciais ou reais. Estes são alguns exemplos de situações em que existe conflito de interesse:

- Ao exercer atividade remunerada adicional (relacionada com a função exercida na Marcopolo ou não) que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa.
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal seu ou de outrem, em detrimento do interesse da empresa.
- Na relação chefe-subordinado entre pessoas com laços familiares (*avós, pais, filhos, netos, irmãos, cônjuges, companheiros, genros, noras, cunhados, sogros, ou outros casos que sejam caracterizados como dependência econômica).
- Colaboradores com laços familiares (*) que respondam para o mesmo gestor, inclusive trabalhando em áreas diferentes.

Qualquer uma destas situações deve ser informada para a gestão imediata ou para o *Compliance* por meio dos processos formais da Marcopolo.

A empresa respeita a diversidade e não tolera nenhum comportamento discriminatório devido a raça, gênero, cor, etnia, orientação sexual, biotipo, nacionalidade, religião, saúde, classe social ou posição política, entre outros.

A empresa não admite qualquer forma de assédio moral ou sexual contra nenhum colaborador ou pessoa que estiver atuando em suas instalações ou em seu nome.

O assédio moral é caracterizado por conduta abusiva frequente e intencional por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos ou escritos. Podem trazer



danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocar em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

O assédio sexual é caracterizado pela ação inoportuna de alguém que faz proposta de natureza sexual a outra pessoa, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento, usando intimidação, chantagem ou outros meios de coação.

Instalações, equipamentos, máquinas, materiais e informações de propriedade da Marcopolo devem ser utilizados pelos colaboradores apenas para fins de trabalho, de acordo com as normas da empresa. Os colaboradores deverão solicitar permissão antes de utilizar esses bens em projetos ou propósitos alheios aos da empresa.

Todos os arquivos e informações criados, recebidos ou armazenados nos computadores e servidores da Marcopolo, incluindo dispositivos móveis, são considerados propriedade da empresa. Por este motivo, a Marcopolo poderá monitorar qualquer informação transmitida ou armazenada nesses locais. O uso adequado dos recursos de tecnologia e computação da Marcopolo está detalhado na Política de Segurança da Informação.

Não deve haver restrição às atividades político-partidárias dos colaboradores, mas estes deverão sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Tais atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da empresa. Os colaboradores tampouco devem usar uniformes ou outra identificação da empresa quando no exercício de atividades políticas.

A Marcopolo está comprometida em fornecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho que preserve os direitos humanos, reconhecendo que a saúde e a segurança são elementos fundamentais, presentes em todos os seus valores.

Não é permitida qualquer atividade que envolva a venda, negociação ou promoção de bens ou serviços pessoais dentro das dependências da empresa durante o horário de trabalho. Isso inclui, mas não se limita a, vendas diretas de produtos, marketing de rede, distribuição de catálogos, divulgação de produtos ou serviços pessoais, entre outras atividades similares.



Condução do negócio

Integridade nos negócios

A Marcopolo somente realiza negócios íntegros em qualquer parte do mundo. Esta posição é inegociável. Este comportamento é o que esperamos de nossos conselheiros, gestores e colaboradores em geral e é o que também aplicamos em todos os nossos relacionamentos.

São pontos de atenção na condução íntegra de negócios, doações, contribuições e patrocínios, combate à corrupção e lavagem de dinheiro, bem como, ofertas de brindes, presentes e hospitalidades.

Doações, contribuições e patrocínios

A Marcopolo poderá realizar doações, contribuições e patrocínios para instituições públicas ou privadas, destinadas ao apoio de projetos e eventos que estejam alinhados com os valores e objetivos da empresa.

As doações, contribuições e patrocínios devem ser feitas de forma transparente, com base num contrato escrito, com finalidade legal, adequada aos objetivos da empresa e estar em total acordo com a legislação aplicável e com a Política de Patrocínios e Doações da empresa.

Não é permitido oferecer, aceitar, solicitar ou prometer presentes ou vantagens econômicas de qualquer natureza, em contrapartida a benefícios particulares ou para a empresa ou que não sejam compatíveis com os valores da empresa ou que possam prejudicar a sua reputação.

A Marcopolo não apoia e nem realiza doações, contribuições e patrocínios a candidatos ou partidos políticos.

Qualquer situação que gere dúvida sobre sua condução ou integridade deve ser submetida à apreciação do *Compliance* para verificação antes de ser colocada em prática.

Prevenção à lavagem de dinheiro e combate à corrupção

A Marcopolo está comprometida em seguir os preceitos das legislações anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro nos mercados em que atua, promovendo uma cultura de transparência e de combate à corrupção.

Para isto, não devem ser toleradas quaisquer transações financeiras incomuns que possam dar margem a práticas corruptivas, de lavagem de dinheiro ou que de qualquer forma atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro.

Desta forma, por meio do investimento em programas e ferramentas de integridade, entre eles a aplicação de treinamentos em práticas de respeito à lei, a Marcopolo busca assegurar o cumprimento das legislações atinentes.

Brindes, presentes e hospitalidades

Os gestores, representantes e colaboradores da Marcopolo não devem oferecer, aceitar, solicitar ou prometer vantagens econômicas de qualquer natureza que possam ser correlacionadas com qualquer tipo de negociação no contexto da Marcopolo, exceto objetos de pequeno valor classificados como brindes. Ou seja, devem ser esporádicos e não podem ser luxuosos ou extravagantes, obedecendo aos critérios estabelecidos na Política Global de Integridade da Marcopolo.

Os convites para viagens e eventos, financiados por terceiros, podem ser aceitos em situações específicas, desde que garantam a imparcialidade e o interesse da empresa. Em caso de dúvida, os colaboradores devem obter aprovação prévia da área de *Compliance*, mediante consulta formal.

Relações com parceiros de negócios

Os parceiros de negócios, caracterizados principalmente pelos fornecedores, prestadores de serviço, montadoras, representantes comerciais, instituições financeiras, concessionários, distribuidores e revendedores têm um papel importante e estratégico para a Marcopolo. Devem ser construídos relacionamentos de longo prazo, com regras claras, baseados em confiança e comprometimento recíprocos, através do aprendizado e de experiências compartilhadas, estimulando práticas que resultem em sucesso conjunto.

Os parceiros de negócios da Marcopolo devem ter seus direitos respeitados e preservados, bem como cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas de comum acordo entre as partes envolvidas.

Nenhum integrante dos quadros profissionais de parceiros de negócios poderá pertencer ao quadro profissional da Marcopolo, independentemente de nível ou área de atuação.





Não é admitido o fornecimento de produtos ou serviços por empresa(s) cujo(s) profissional (ais), sócio(os) ou representante(s) tenha(m) laços familiares com gestor(es) da Marcopolo que atue(m) em área usuária ou contratante, ou que esteja(m) em posição que possa influenciar diretamente a tomada de decisões.

Da mesma forma, a venda de produtos ou serviços para distribuidores, concessionários e/ou revendedores, cujo(s) profissional (ais) ou sócio(os), tenham laços familiares com gestor(es) da empresa deverá ser submetida à análise da área de *Compliance* para orientação sobre o modo e procedimento a ser seguido para realização do negócio.

Os parceiros comerciais e de negócios, assim como a Marcopolo, devem respeitar, em todos os países onde atuam, o manuseio ou uso de dados pessoais de acordo com os procedimentos definidos, seja em formato físico ou digital, observando a legislação local.

Relações com empresas controladas e coligadas

As empresas controladas e coligadas da Marcopolo são consideradas como parceiros estratégicos do negócio, sendo estimulados relacionamentos éticos, de respeito e de confiança entre todas as partes envolvidas.

O Código de Conduta deverá ser implementado e aplicado nas empresas e unidades controladas da Marcopolo, observando-se a viabilidade e as características da cultura e legislação local. No caso de empresas coligadas, deverão ser feitos esforços para que Códigos de Conduta semelhantes ao da Marcopolo ou da empresa parceira (quando for o caso) sejam implementados.

A Marcopolo, em conformidade com preceitos da legislação brasileira a que está sujeita, estenderá às empresas controladas e coligadas os dispositivos legais aplicáveis.

Relação com investidores

O relacionamento com investidores deve ser pautado pela transparência e confiabilidade nas informações, através de comunicação clara, ágil e objetiva. Informações sobre negócios, resultados financeiros, mercado e outros, somente devem ser fornecidas por pessoas autorizadas, de acordo com a Política de Divulgação de Informações da Marcopolo e regulamentações específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil ou instituições equivalentes nas unidades do exterior.



Não é permitido aos colaboradores aconselhar e/ou influenciar a decisão de compra ou venda de ações, ou utilizar informações que não sejam de domínio público para, de alguma forma, influenciar, positiva ou negativamente, a cotação das ações em mercado.

Compras sustentáveis de bens e serviços

A Marcopolo deve assegurar que a aquisição de bens e serviços esteja alinhada com seus objetivos e processos de negócios, gerando valor para a companhia, para o acionista e para o cliente, mantendo os padrões de qualidade, respeitando as pessoas e as comunidades em que atuamos, além de seguir as leis aplicáveis. Devemos garantir que os gastos, aprovações corporativas e restrições quanto aos tipos admissíveis de bens ou serviços estejam em acordo com as normativas internas da organização.

Atuação sustentável nos negócios

A Marcopolo está firmemente empenhada em uma atuação sustentável nos negócios, no Brasil e nos países onde atua com práticas e decisões de negócios que considerem a preservação do meio ambiente e valorizem os princípios éticos e o respeito aos direitos humanos.



Interação com órgãos externos

Relações com concorrentes

O relacionamento da Marcopolo com os concorrentes deve ser de respeito. A concorrência deve ser encarada como saudável e fonte de referência para novos desafios, promovendo o aperfeiçoamento e a inovação contínua.

Fora dos ambientes de Associações de Classe, não é permitido tratar com pessoas ligadas à concorrência sobre temas de qualquer natureza que possam afetar os interesses da Marcopolo ou do concorrente.

A Marcopolo não entrará em acordos formais ou informais com seus concorrentes para a manipulação de preços, participação em concorrências públicas ou alocação de produtos. No relacionamento com concorrentes, serão observadas todas as leis antitruste e demais leis que protejam a livre concorrência.

Os profissionais da Marcopolo não devem obter ou usar informações confidenciais de concorrentes que não tenham sido disponibilizadas ao domínio público. Da mesma forma, é proibida a transmissão de qualquer informação da empresa aos concorrentes.

Relações com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos

O relacionamento da Marcopolo com autoridades, agentes públicos e políticos deve ser pautado pelo respeito à legislação aplicável e aos princípios éticos estabelecidos neste Código.

Os profissionais que representam a Marcopolo no relacionamento com estas instituições não devem oferecer, aceitar, solicitar ou prometer presentes ou vantagens econômicas de qualquer natureza, em contrapartida a benefícios indevidos, particulares ou para a empresa.

Os contratos e licitações feitos com o Poder Público devem seguir a legislação aplicável e as diretrizes deste Código de Conduta.

Qualquer relacionamento ou transação que possa presumir a existência potencial de situações de conflito de interesse deve ser imediatamente reportado ao *Compliance*.

O relacionamento da Marcopolo com entidades sem fins lucrativos deve ser pautado pelo profissionalismo, zelando pelos interesses e compromissos da empresa de forma respeitosa e legal.



A Marcopolo deve respeitar o direito de seus colaboradores de se associar livremente a essas entidades, assegurando que não haja qualquer tipo de discriminação. A conduta dos colaboradores que representam a empresa junto a essas entidades deve seguir rigorosamente os princípios definidos neste código.

Relações com a comunidade

O relacionamento da Marcopolo com as comunidades onde está inserida é focado no desenvolvimento social, por meio do cumprimento da legislação aplicável, respeito às questões ambientais, promoção de ações alinhadas com as necessidades locais e comunicação permanente com as partes interessadas.

No Brasil, a responsabilidade social da empresa é exercida de forma compartilhada pela Fundação Marcopolo, que mantém programas voltados para cultura, educação e saúde de crianças, adolescentes das comunidades e da sociedade em geral.

Não devem ser adotadas práticas comunitárias que venham a beneficiar interesses pessoais de gestores ou colaboradores da Marcopolo ou da Fundação Marcopolo ou de políticos, em detrimento aos interesses institucionais.

Relações com clientes

A satisfação dos clientes é a razão do sucesso da Marcopolo. Esforços devem ser direcionados para identificar o que é percebido como valor pelos clientes, estabelecendo ações capazes de transformar tais valores em realidades lucrativas recíprocas, respaldadas em relacionamentos seguros e de longo prazo.

Os colaboradores, de qualquer nível hierárquico, se forem abordados, têm a liberdade de falar com clientes. Entretanto, as informações devem ser encaminhadas à área responsável para atendimento.

A presteza e a agilidade de resposta ao cliente são fundamentais para a imagem da Marcopolo, sendo obrigação dos colaboradores responder a todas as dúvidas do cliente e esclarecer, com transparência e respeito, as políticas da empresa.

A venda de produtos ou serviços da Marcopolo para clientes que tenham laços familiares com gestores da empresa ou que estejam em posição que possa influenciar diretamente a tomada de decisões deve ser feita de acordo com as normas e diretrizes de *compliance*.



Gestão de ativos e informações

Relações com a imprensa e divulgação de informações

O relacionamento da Marcopolo com a imprensa deve ter o compromisso de disponibilizar informações consistentes e transparentes, respeitando os princípios éticos, a legislação vigente e as regulamentações específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil ou órgãos equivalentes no exterior.

Declarações ao público e à imprensa em geral somente devem ser feitas pelas pessoas expressamente autorizadas pela empresa.

Os colaboradores da Marcopolo, em qualquer nível hierárquico, não deverão utilizar informações confidenciais e/ou privilegiadas que possam influenciar decisões de investimento ou gerar vantagens indevidas. Tais informações não devem ser divulgadas a terceiros, mesmo que sejam familiares ou amigos próximos.

Qualquer divulgação de informações que envolva atos e fatos relevantes, bem como a manutenção de sigilo acerca de informações não divulgadas, deve seguir o disposto na Política de Divulgação de Informações da Marcopolo.

Não é permitida a divulgação fora da empresa de informações com conteúdo e negócios da Marcopolo, utilizando-se de e-mails particulares, mídias sociais ou outro ambiente não corporativo. Estão incluídos aqui fotos, vídeos e declarações de qualquer natureza, pois pode afetar a reputação da empresa.

Os colaboradores devem garantir que as informações compartilhadas nas suas mídias sociais, caso direta ou indiretamente levarem ao nome da empresa, estejam coerentes com os valores da Marcopolo.

É vedada qualquer atividade que possa ser interpretada como representação da empresa sem a devida autorização. A empresa pode ir a público para manifestar posição sobre temas de seu interesse, representada por seus gestores para este fim designados.

Todos os colaboradores, inclusive terceiros que representem ou venham a representar a Marcopolo nestas atividades, deverão, de igual forma, observar este Código de Conduta, bem como as demais políticas da empresa e leis aplicáveis.

O comportamento adequado se estende para atividades externas ao ambiente empresarial, eventos ou demais situações em que possa ser associado como colaborador e ou representante da Marcopolo.



Proteção de ativos e privacidade de dados pessoais

A Marcopolo possui ativos que são essenciais para suas operações. Todos os colaboradores são, portanto, responsáveis pela proteção dos recursos da empresa e garantia de que eles sejam usados apenas para os fins a que se destinam. É nossa responsabilidade que qualquer propriedade da empresa, bem como a propriedade de terceiros de posse da empresa, seja protegida contra perdas, roubo, dano, abuso ou uso não autorizado, acesso ou disposição, incluindo o uso ilegal ou de forma considerada inadequada.

Na condução das operações de negócios, a Marcopolo coleta, por meio de seus colaboradores e terceiros, uma quantidade significativa de informações de identificação pessoal e está comprometida com o processamento de tais informações em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis e conforme autorizado por nossas políticas de segurança e de privacidade.

O compartilhamento destas informações somente se dará de acordo com as leis de proteção de dados de cada país e região de atuação. Entre as possibilidades para compartilhamento estão, mas não se limitam a estas, o consentimento do titular do dado, a execução de contratos, o cumprimento de obrigação legal, a proteção de interesses vitais em caso de emergência. Em caso de dúvida, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Marcopolo deve ser acionado através do e-mail privacidade@marcopolo.com.br.

Os colaboradores devem seguir as orientações de uso, acesso e segurança da Marcopolo para computadores, hardware, software, dispositivos móveis, incluindo e-mail, Internet, e sistemas de correio de voz, bem como outras orientações de segurança da informação aplicáveis.

Manutenção de registros adequados

Nossos clientes, investidores, parceiros de negócios, entidades governamentais e outros dependem de informações precisas geradas pelos registros de negócios da empresa. Além disso, é necessário manter certos registros para satisfazer os requisitos legais, fiscais e regulatórios. A Marcopolo mantém sua governança sempre atuante para manter altos padrões de integridade relativos aos registros da empresa, garantindo que permaneçam autênticos, confiáveis e utilizáveis. A empresa está empenhada em treinar todos os colaboradores que criam e gerenciam os registros.



Sistema de integridade



Compliance

O *compliance* está estabelecido para contribuir no atendimento das diretrizes do Código de Conduta e dos padrões de integridade da organização. Todos os colaboradores têm o dever de seguir as regras, processos e controles para manter a efetividade desse sistema.

É proibido conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação ou qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibido qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

A Marcopolo procura detectar e conter violações éticas e condutas inadequadas ou ilegais em seu ambiente. É importante que todos os colaboradores cooperem com os esforços e forneçam informações verdadeiras quando solicitados a tal.

Em caso de obstrução ou omissão na apuração das possíveis violações, ações disciplinares serão aplicáveis, em conformidade com o que rege este Código e a Política Global de Integridade, bem como a legislação específica ou em vigor.

A empresa dispõe de uma governança com os comitês relacionados a este Código de Conduta (ver a seguir) que são os órgãos encarregados da implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta, além de serem os grandes responsáveis pela efetividade do sistema de *compliance*.

Você poderá esclarecer dúvidas ou solicitar orientação individual sobre situações que possam estar em conflito com as diretrizes apresentadas acionando o *compliance officer* através do e-mail **compliance@marcopolo.com.br**.

Governança do código de conduta

Estrutura de comitês

Com relação a este Código de Conduta, os Comitês de *Compliance* e Conduta possuem responsabilidade de:

- converter princípios e valores da Marcopolo em normas sobre condutas admitidas e não admitidas;
- coordenar as investigações de fraudes ou irregularidades e recomendar penalidades (que devem ser executadas pelos gestores imediatos), garantindo a equidade das sanções aplicadas;
- assegurar medidas para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da empresa;
- proteger o patrimônio físico e intelectual da organização;
- administrar conflitos de interesses;
- supervisionar as atividades relacionadas aos canais de denúncias;
- identificar oportunidades de melhoria dos processos internos;
- zelar e atualizar o Código de Conduta, promovendo a sua divulgação e disseminando padrões de conduta adequados;
- orientar os interessados no caso de dúvidas quanto à aplicação deste Código;
- apurar e tomar decisões quando verificados casos de violação dos princípios estabelecidos; e
- atuar como órgão consultor e deliberativo para todos os temas que envolvam a aplicação deste Código e/ou as demais normativas e regulamentos da companhia.

Comitê de *Compliance*

Este Comitê é responsável por orientar as diversas áreas sobre temas relacionados com as diretrizes de *compliance*. As demais atribuições específicas deste Comitê estão descritas no Regimento Interno de Comitês. Este Comitê se reporta ao Conselho de Administração e seus membros são eleitos a cada dois anos.





Comitê de Recursos Humanos

Este Comitê é a instância máxima de aplicação e avaliação de situações conflitantes ao Código de Conduta relacionadas com posições de diretoria e casos que vão além das competências do Comitê Central de Conduta. Este Comitê se reporta ao Conselho de Administração e seus membros são eleitos a cada dois anos. As demais atribuições específicas deste Comitê estão descritas no Regimento Interno de Comitês.

Comitê Central de Conduta

A principal atribuição deste Comitê é coordenar a adoção das diretrizes do Código de Conduta para todos que fazem parte do contexto da Marcopolo no Brasil, avaliando e respondendo as consultas pertinentes recebidas por meio dos canais de ouvidoria da empresa. Também coordena, em conjunto com a área de *Compliance*, a implementação do Código de Conduta nas demais unidades. Reporta-se ao Comitê de Recursos Humanos e tem a seguinte composição básica: titulares das áreas de Recursos Humanos, Operações Industriais, Assessoria Jurídica/*Compliance*, Controladoria e Finanças ou Relações com Investidores. Outros participantes poderão ser indicados pelo Comitê de Recursos Humanos. Não é permitida a participação de qualquer pessoa cuja situação em avaliação lhe diga respeito, direta ou indiretamente.

Comitê Local de Conduta/*Compliance*

As unidades localizadas no Exterior dispõem de um Comitê Local de Conduta/*Compliance* que tem como função implementar as diretrizes do Código de Conduta e de *compliance* em suas operações, reportando-se diretamente ao Comitê Central de Conduta e ao Comitê de *Compliance* no Brasil. Este Comitê é formado pelo titular da unidade, pelos gestores das áreas de Recursos Humanos, Industrial e Financeira. Outros participantes poderão ser indicados pelo Comitê de Recursos Humanos. Não é permitida a participação de qualquer pessoa cuja situação em avaliação lhe diga respeito, direta ou indiretamente.

Canal de denúncias

A Marcopolo disponibiliza um canal exclusivo para relato de denúncias que deve ser usado com responsabilidade e seriedade.

O acesso ao canal de denúncias, Contato Seguro Marcopolo, pode ser feito pelo site <https://contatoseguro.com.br/marcopolo> ou pelo telefone **0800 601 8690**.

Neste canal você pode denunciar situações de não cumprimento do Código de Conduta e das práticas de *compliance* estabelecidas, violações às leis e aos valores da empresa, como por exemplo: fraude, assédio, discriminação, desvio de recursos. Funciona 24h, sete dias por semana, e é atendido por uma empresa terceirizada, desvinculada da Marcopolo, assegurando a imparcialidade, segurança e com total compromisso com o sigilo do denunciante e a confidencialidade no trato da denúncia.

Outros meios disponibilizados para esclarecer dúvidas sobre temas de integridade e conduta:

- **Declaração de Conduta** (Folha anexa ao Código de Conduta): Para esclarecer dúvidas ou solicitar orientação individual sobre situações pessoais que possam estar em conflito com as diretrizes do Código de Conduta.
- **Compliance** (pelo e-mail compliance@marcopolo.com.br): Exclusivamente para esclarecimento de dúvidas ou orientações por meio interno.

No entanto, esses canais não devem ser utilizados para tratar de outros assuntos, mas somente para temas de conduta ética, integridade e *compliance*. Tampouco poderão ser feitas denúncias caluniosas ou difamatórias, com o objetivo de perseguir ou prejudicar outrem. Invariavelmente estas situações são identificadas e não atingem o objetivo pretendido.

Para outros assuntos, a empresa disponibiliza meios específicos, que são:

- Canal Livre: acesso pela página corporativa da intranet para envio de reclamações, dúvidas, sugestões e elogios sobre temas como benefícios, procedimentos internos e assuntos gerais internos.
- SAC Marcopolo: acesso pelo site da empresa, para informações relacionadas com produtos e serviços.





Medidas disciplinares

A Marcopolo não tolera violações de cunho ético e condutas que estejam em desacordo com as diretrizes deste código e procedimentos específicos contidos na Cartilha de Normas Internas, na Política Global de Integridade, na Política de Consequências e nas demais políticas da empresa, disponíveis para acesso na intranet. A empresa encoraja a iniciativa de comunicar voluntariamente o envolvimento em uma violação, sendo esta atitude levada em consideração no momento de determinar eventual ação disciplinar adequada.

Os comitês de conduta têm a autoridade para definir a aplicação de ações disciplinares, conforme definido pela política de consequências da empresa de acordo com sua gravidade, utilizando como referência:

- Casos leves: advertência verbal;
- Casos moderados: advertência escrita;
- Casos graves: suspensão disciplinar ao trabalho e até demissão por justa causa (artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho).
- O Comitê de *Compliance* e o Comitê de Conduta têm autonomia para aplicar outras sanções que entender necessárias conforme cada caso específico.

As penas aplicadas pela empresa não dispensam nem substituem eventuais penalidades legais, por infrações a normas ou regulamentos de órgãos ou entidades com as quais a Marcopolo se relaciona. Todo colaborador sujeito a uma ação disciplinar deverá ser submetido a treinamentos específicos, de acordo com a gravidade do caso.

Política de direitos humanos

A Marcopolo tem o compromisso de garantir que os direitos humanos básicos sejam aplicados em todas as suas operações no Brasil e no exterior. Este compromisso abrange os seguintes temas:

- 1. Trabalho Infantil:** é proibido o trabalho infantil dentro dos limites legais vigentes em cada país. O trabalho para menores aprendizes deve observar as especificações para qualificação profissional permitidas por lei.
- 2. Trabalho Escravo:** é proibida qualquer forma de exploração de trabalhadores, tais como coerção, ameaça ou engano para explorar a pessoa, ou para diminuir ou privá-la de sua liberdade, incluindo tráfico humano, servidão, trabalho forçado, servidão por dívida, retenção de documentos, pagamento de depósitos como condição para emprego e outras formas de trabalho escravo.
- 3. Saúde e Segurança:** devem ser cumpridas as normas básicas para um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo água potável, instalações sanitárias, equipamentos de segurança aplicáveis e treinamentos necessários.
- 4. Liberdade de Associação:** os empregados têm o direito de aderir a sindicatos e de negociar coletivamente por meio de sua representação de classe.
- 5. Discriminação:** é proibido qualquer tipo de discriminação devido à raça, gênero, cor, etnia, orientação sexual, biotipo, nacionalidade, religião, saúde, classe social, posição política ou associação a sindicato.
- 6. Práticas Disciplinares:** é proibido o castigo corporal, mental ou coerção física e abuso verbal aos trabalhadores.
- 7. Horário de Trabalho:** deve ser obedecido o máximo de horas diárias, intervalo entre jornadas e repouso semanal conforme definido pela legislação trabalhista local ou acordo coletivo de trabalho.
- 8. Compensação:** os salários pagos devem cumprir todos os requisitos mínimos legais do país ou acordo coletivo de trabalho.

Forma de reparação:

Em caso de recebimento de alguma denúncia ou identificação de situação que viole os direitos humanos, a empresa conduzirá investigação por meio do *Compliance Officer* ou dos Comitês de Conduta e as medidas corretivas e preventivas cabíveis serão implementadas prontamente.



A Marcopolo tem o compromisso de garantir que os direitos humanos básicos sejam aplicados em todas suas operações!



Marcopolo sa.

compliance@marcopolo.com.br
www.marcopolo.com.br

NOV 2023